

CVN-E-9218.2021.00

Pedido: 4500052363

VALOR: R\$ 141.936,00



TERMO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF** E O **CONSELHO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITARIO RURAL**, VISANDO A CONSERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PARA O ENTORNO DE ÁREAS PROTEGIDAS DA CAATINGA: COMUNIDADES DA ZONA DE AMORTECIMENTO DO PARQUE ESTADUAL DAS SETE PASSAGENS, BA.

A **COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF**, sociedade de economia mista federal, com sede na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Delmiro Gouveia, 333 - San Martin, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 33.541.368/0001-16 e no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco sob o nº 0005584-00, neste Termo denominada **CHESF**, e o **CONSELHO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITARIO RURAL**, com sede na rua Odonel Miranda Rios, 69, Miguel Calmon, Centro - BA, CEP: 44720-000, e-mail: comacormcalmon@gmail.com, inscrita no cadastro nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **02.162.294/0001-83**, doravante denominada simplesmente COMACOR, ambas as partes por seus representantes legais ao final assinados, têm entre si justo e conveniente, com fundamento no que dispõe a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Eletrobras, doravante denominado "Regulamento" (disponível no Portal da **ELETOBRAS**, no endereço eletrônico www.eletobras.com, menu FORNECEDORES - Regulamentação), no que couber, Decretos 8.945/2016 e 93.872/86 e artigos 7º, 28º a 35º da Instrução Normativa do Tesouro Nacional IN STN 01/97, após conclusão do processo de inexigibilidade de licitação, com base no caput do Artigo 30, caput, da Lei nº 13.303/2016, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO TERMO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Convênio a execução pelo **CONSELHO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITARIO RURAL** do projeto intitulado "Conservação e Desenvolvimento para o Entorno de Áreas Protegidas da Caatinga: Comunidades da Zona de Amortecimento do Parque Estadual das Sete Passagens, BA", com a colaboração técnico-financeira da **CHESF**, visando promover a integração de uma área protegida do semiárido baiano ao seu entorno ou zona de amortecimento, formado por oito comunidades rurais do município de Miguel Calmon (BA), conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo, que o integra independentemente de sua transcrição.

Classificação do documento: INTERNO

1.15

Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Lopes Alves, Ilenildo Macena Dos Santos, Daniella Kilma Barbosa De Lima Silva e Tarsila Muniz Soares.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://chesf.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6FEA-4437-C522-C073.

Digitalizado com CamScanner

Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Lopes Alves, Ilenildo Macena Dos Santos, Daniella Kilma Barbosa De Lima Silva e Tarsila Muniz Soares. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://chesf.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6FEA-4437-C522-C073.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ORIGEM E VALOR DO RECURSO

- 2.1. O valor total previsto para execução das atividades discriminadas no Plano de Trabalho, parte integrante deste TERMO, é de **R\$ 141.936,00** (cento e quarenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais), correspondente a:
- 2.1.1. **R\$ 141.936,00** (cento e quarenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais), referentes a recursos próprios da **CHESF**, que serão por ela diretamente liberados para o **CONSELHO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITARIO RURAL**.
- 2.1.1.1. Os recursos financeiros encontram-se equacionados.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO

- 3.1. A vigência e o prazo de execução do **Termo** serão de 12 (doze) meses consecutivos, ambos contados a partir da data de assinatura do presente **Termo**.

CLÁUSULA QUARTA DO REPASSE DOS RECURSOS

- 4.1. A **CHESF** repassará os recursos financeiros requeridos para a realização do TERMO de acordo com a participação prevista e com o desenvolvimento deste, respeitado, como limite, os valores estabelecidos no Cronograma Financeiro de Desembolso constante do já mencionado Plano de Trabalho, no total de **R\$ 141.936,00** (cento e quarenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais).
- 4.2. A **CHESF** repassará os recursos financeiros, no total de **R\$ 141.936,00** (cento e quarenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais), mediante depósito em conta Única do Tesouro Nacional, no Banco do Brasil S. A.
- 4.3. No caso de atraso eventual na liberação dos recursos, a **CHESF** providenciará a prorrogação da vigência do TERMO, limitada esta prorrogação ao exato período de atraso verificado.
- 4.4. A liberação da segunda parcela dos recursos, e das demais sucessivamente, ficará condicionada à apresentação da prestação de contas referente às atividades, totalmente concluídas, vinculadas à parcela anteriormente liberada, composta da documentação especificada no item 6.2 da Cláusula Sexta, se aplicável.
- 4.5. A prestação de contas final deverá ser apresentada conforme item 6.3 da Cláusula Sexta, após 60 (sessenta) dias de encerrado o prazo de execução, definido no item 3.1 da Cláusula Terceira.

Página 2 de 15

- 4.6. A não apresentação, no prazo estipulado, das prestações de contas a cargo do **CONSELHO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITARIO RURAL** acarretará a suspensão, até o implemento da referida obrigação, da liberação das parcelas de recursos vincendos prevista no Cronograma de Desembolso, se aplicável.

CLÁUSULA QUINTA DAS ATRIBUIÇÕES

- 5.1. Para consecução dos objetivos deste TERMO, as Partes assumem as seguintes atribuições:

I. Compete a **CHESF**:

- a) Transferir os recursos financeiros, da forma prevista na Cláusula Quarta deste **Termo**, para o **CONSELHO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITARIO RURAL**, até o limite estabelecido na Cláusula Segunda;
- b) Propor, analisar e autorizar, em conjunto com o **CONSELHO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITARIO RURAL**, eventuais alterações do Plano de Trabalho, as quais envolvam alterações de metas e recursos financeiros;
- c) Analisar e aprovar, juntamente com o **CONSELHO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITARIO RURAL**, os Relatórios de Execução Físico-Financeira;
- d) Indicar um representante, com a função de, em seu nome, administrar o **Termo**, para fins de acompanhamento e avaliação das atividades;
- e) Emitir o Termo de Encerramento e Quitação, atestando o cumprimento do objeto do presente **Termo**.

II. Compete ao **CONSELHO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITARIO RURAL**:

- a. Receber e administrar os recursos financeiros destinados à execução dos trabalhos, liberados e depositados pela **CHESF**, em conta Única do Tesouro Nacional;
- b. Movimentar os recursos recebidos da **CHESF** de acordo com o constante no Projeto aprovado, e no Plano de Trabalho, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, não se permitindo qualquer remanejamento de verbas, nem utilização, fora do prazo estipulado, de saldos porventura registrado, sem a expressa concordância da **CHESF**, dada por escrito;
- c. Obedecer ao art. 8º, inc. II, da Instrução Normativa 01/97, da STN, quanto à vedação de pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria e assistência técnica;
- d. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias após término da vigência deste Instrumento, relatório técnico circunstanciado contendo os resultados do Projeto, consideradas as finalidades previstas neste Instrumento, bem como a Prestação de Contas Final dos recursos recebidos;

Página 3 de 15

- e. Utilizar os recursos financeiros objeto do presente **Termo de Convênio**, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Primeira e em conformidade com o Projeto Aprovado, devendo permanecer, enquanto não utilizados, obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 01 (um) mês, de acordo com o disposto no parágrafo 1º, itens I e II do art. 20, da Instrução Normativa 01/97, da STN;
- f. Utilizar os rendimentos das aplicações obrigatoriamente no objeto deste **Termo de Convênio**, com expressa concordância da **CHESF**, por escrito, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas;
- g. Restituir o saldo dos recursos financeiros aportados pela **CHESF**, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, porventura existente na data de encerramento, denúncia, rescisão ou extinção deste **Termo de Convênio**;
- h. Recolher para a Chesf o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos casos:
- 1) Quando não for executado o objeto da avença;
 - 2) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
 - 3) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo.
- i. Restituir à **CHESF** o valor, atualizado monetariamente, na forma prevista no inciso anterior, correspondente ao percentual da contrapartida pactuada, não aplicada na consecução do objeto do **Termo**;
- j. Recolher para a **CHESF** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação;
- k. Manter os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com os recursos recebidos, devidamente organizados e identificados com o número do **Termo de Convênio**, à disposição da **CHESF** relativas ao exercício em que for aprovada a prestação ou tomada de contas final deste **Termo de Convênio**;
- l. Facilitar ao máximo a atuação supervisora da **CHESF**, disponibilizando, inclusive, sempre que solicitadas as informações e os documentos relacionados à auditoria dos documentos referentes às licitações e contratos;

-
- m. Manter, durante todo o período de vigência do **Termo**, situação regular perante o **INSS, FGTS e Fazenda Federal** (regularidade de Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);
 - n. Elaborar os editais de licitação, de conformidade com a legislação federal, para a aquisição e/ou contratação de bens e/ou serviços, conforme estabelece o Decreto Lei nº 5.504/05.08.05 e Art. 27 – IN STN 01/97;
 - o. Assumir sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, ou quaisquer ônus fiscais de origem federal, estadual ou municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução deste **Termo**, bem como quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do **Termo** e da execução dos serviços nele previstos;
 - p. Executar todas as atividades, detalhadas no Plano de Trabalho, inerentes ao objeto deste **Termo**;
 - q. Facilitar o acompanhamento dos trabalhos por parte dos técnicos da **CHESF**, colocando à disposição deles, sempre que solicitado, todo o material produzido sobre o assunto;
 - r. Viabilizar o transporte necessário ao desempenho das atividades previstas neste **Termo**, para deslocamento da sua equipe técnica;
 - s. Executar os trabalhos de escritório e de campo, com pessoal próprio ou contratado às suas expensas;
 - t. Emitir relatório técnico anual para a **CHESF**, descrevendo os trabalhos realizados e o estágio de progresso de cada um dos projetos, bem como o Relatório Técnico Final, sem o qual a **CHESF** não emitirá o Termo de Encerramento e Quitação;
 - u. Responsabilizar-se, plenamente, por todos os encargos de natureza trabalhista e/ou previdenciária, decorrentes dos recursos humanos próprios, utilizados nas atividades do **Termo**;
 - v. Citar obrigatoriamente a participação da **CHESF**, quando promover a divulgação das ações objeto deste Termo;
 - w. Elaborar e submeter à **CHESF**, quando exigido, a relação dos recursos humanos e materiais necessários à consecução dos trabalhos;
 - x. Designar um supervisor com a função de Coordenador de todas as ações necessárias à consecução do objeto deste **Termo**;
 - y. Efetuar adequações necessárias ao Plano de Trabalho, inclusive modificar o quantitativo e/ou incluir algum produto nos Planos de Ação, para melhor

atingimento das metas estipuladas, desde que não alterem os objetivos programados originalmente e o valor global do presente **Termo**.

CLÁUSULA SEXTA DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- 6.1. O **CONSELHO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITARIO RURAL** deverá prestar contas de cada parcela liberada até 30 (trinta) dias antes da previsão de liberação da parcela subsequente (Prestação de Contas Parcial) e 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do **Termo** (Prestação de Contas Final), conforme o caso.
- 6.2. Na Prestação de Contas Parcial o **CONSELHO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITARIO RURAL** deverá apresentar a seguinte documentação:
- I. Relatório de Execução Físico-Financeira, conforme modelo constante do Anexo I do presente **Termo**;
 - II. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos, conforme modelo constante do Anexo II do presente **Termo**;
 - III. Relação dos Pagamentos, conforme modelo constante do Anexo III do presente **Termo**;
 - IV. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do **TERMO**, conforme modelo constante do Anexo IV do presente **TERMO**;
 - V. Extrato de conta bancário específico do período de recebimento da parcela até o último pagamento;
 - VI. Conciliação do saldo bancário, quando for o caso, conforme modelo constante do Anexo V do presente **Termo**;
 - VII. Cópia dos despachos adjudicatórios e homologação das licitações ou, quando for o caso, justificativas para sua dispensa/inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
 - VIII. Comprovante do recolhimento, à conta indicada pela **CHESF**, dos recursos (incluindo os rendimentos da aplicação financeira), não aplicados no objeto deste **Termo**, se for o caso;
- 6.3. Na Prestação de Contas Final o **CONSELHO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITARIO RURAL** deverá apresentar prestação de contas do total dos recursos recebidos, que deverá ser constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhado de:
- I. Plano de Trabalho, anexo do presente **Termo**;
 - II. Relatório de Execução Físico-Financeira, conforme modelo constante do Anexo I do presente **Termo**;
 - III. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da

Página 6 de 15

- aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos, conforme modelo constante do Anexo II do presente **Termo**;
- IV. Relação dos Pagamentos, conforme modelo constante do Anexo III do presente **Termo**;
- V. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do TERMO, conforme modelo constante do Anexo IV do presente **Termo**;
- VI. Extrato de conta bancário específico do período de recebimento da parcela até o último pagamento;
- VII. Conciliação do saldo bancário, quando for o caso, conforme modelo constante do Anexo V do presente **Termo**;
- VIII. Cópia dos despachos adjudicatórios e homologação das licitações ou, quando for o caso, justificativas para sua dispensa/inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- IX. Cópia do Termo de Recebimento Definitivo;
- X. Comprovante do recolhimento, à conta indicada pela **CHESF**, de eventual saldo de recursos, atualizado monetariamente, incluindo os rendimentos da aplicação financeira, não aplicados no objeto deste TERMO;
- 6.4. O **CONSELHO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITARIO RURAL** fica dispensado de anexar à Prestação de Contas Final, os documentos que já tenham sido objeto de Prestação de Contas Parcial.
- 6.5. As despesas deverão ser comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do **CONSELHO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITARIO RURAL**, devidamente identificados com o número do **Termo**.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

- 7.1. O presente Termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes em caso do inadimplemento de suas cláusulas e condições, mediante expressa notificação extrajudicial, realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 7.2. São fatos determinantes da rescisão deste Termo, por iniciativa da parte prejudicada:
- b) a utilização, para fim diverso do estabelecido neste instrumento e em desacordo com o Plano de Trabalho ou com o art. 16 da Instrução Normativa STN-02/93, dos recursos financeiros liberados pela **CHESF** e destinados a execução das atividades compreendidas no **Termo**;



-
- c) a omissão do **CONSELHO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITARIO RURAL** quanto à apresentação dos Relatórios Técnicos correspondentes ao andamento dos trabalhos e das competentes prestações de contas;
- d) a apresentação dos documentos referidos na alínea anterior com falhas ou imperfeições, gerando suas sucessivas rejeições por parte da **CHESF**.
- 7.3. Em caso de rescisão, a **CHESF** e o **CONSELHO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITARIO RURAL** estudarão a forma mais adequada de composição, a fim de que sejam minimizados os prejuízos que possam advir às partes.
- 7.4. Quando do encerramento do Termo em razão da rescisão e, do mesmo modo, em face da satisfação de seu objeto e decurso do prazo de vigência, os saldos financeiros que porventura remanescerem, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ou destinados à **CHESF**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, assegurado a esta, em caso de omissão, o direito de promover auditoria especial e de adotar as competentes medidas de responsabilização.

CLÁUSULA OITAVA DA DENÚNCIA

- 8.1. As partes, a qualquer tempo, poderão denunciar o presente **Termo**, bastando apenas a comunicação por escrito da parte interessada na denúncia, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
- 8.2. Quando do término das atividades ou da denúncia deste **Termo**, por qualquer motivo, as partes farão o encontro de contas para encerramento das obrigações e responsabilidades dele decorrentes, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da comunicação oficial do evento.

CLÁUSULA NONA DO DIREITO E PROPRIEDADE DOS BENS

- 9.1. Na data de conclusão ou término deste instrumento jurídico, o **CONSELHO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITARIO RURAL**, detentora da propriedade dos bens materiais remanescentes que, em razão do projeto, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, deverá, sempre que necessário para assegurar a continuidade das pesquisas a ser realizado em consonância com o objeto do presente **Termo**, doá-los, e/ou incorporar ao patrimônio:
- I. Da **CONSELHO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITARIO RURAL**, aqueles utilizados em suas instalações e/ou escritórios sob tutela dos pesquisadores envolvidos no Projeto;
 - II. Às comunidades beneficiadas, por meio das **ENTIDADES ASSOCIATIVAS**, aqueles nelas instalados para desenvolvimento de ações previstas no Projeto.

Página 8 de 15

9.1.1 O **CONSELHO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITARIO RURAL** não poderá, em hipótese alguma, transferir a terceiros, seja a que título for, sem prévia anuência da **CHESF**, o patrimônio adquirido ou construído com recursos deste **Termo**, pelo prazo de 10 (dez) anos.

9.1.2 As despesas em nome da **CHESF**, relacionadas aos bens de sua propriedade, tais como licenciamento de veículos, multas, serão cobertas pelos recursos financeiros deste **Termo**, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DEZ DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Quaisquer modificações nas cláusulas e condições constantes deste **TERMO** somente serão realizadas mediante emissão de aditivos.

10.2. Fazem parte integrante do presente **TERMO** os documentos abaixo, independentemente de transcrição naquilo que explícita ou implicitamente, com o mesmo não conflitem:

- Modelo de Relatório de Execução Físico-Financeira – Anexo I;
- Modelo de Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa – Anexo II;
- Modelo de Relação dos Pagamentos – Anexo III;
- Modelo de Relação de bens adquiridos – Anexo IV;
- Modelo de Conciliação do saldo bancário – Anexo V;
- Plano de Trabalho do **CONSELHO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITARIO RURAL**, parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA ONZE DO FORO

11.1. As Partes elegem o foro da **Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco**, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

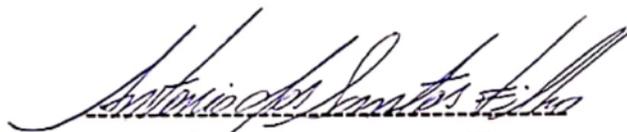
11.2. E por estarem justas e convenientes, as partes assinam este **TERMO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Recife, 30 de dezembro de 2021.

Página 9 de 15

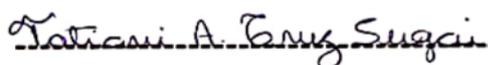
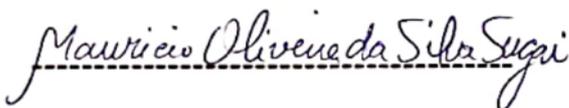
Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Lopes Alves, Ilenildo Macena Dos Santos, Daniella Kilma Barbosa De Lima Silva e Tarsila Muniz Soares. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://chesf.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6FEA-4437-C522-C073.

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF



Antônio dos Santos Filho
Presidente do Conselho
CONSELHO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITARIO RURAL

TESTEMUNHAS:



ANEXO I -

MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

EXECUTOR	CONVÊNIO NÚMERO
	PERÍODO DE ___/___/___ A ___/___/___

META	ETAPA OU FASE	DESCRIÇÃO	UNID	FÍSICO			
				NO PERÍODO		ATÉ O PERÍODO	
				PROG.	EXEC.	PROG.	EXEC.
TOTAL							

FINANCEIRO (R\$ 1.000,00)									
META	ETAPA OU FASE	REALIZADO NO PERÍODO				REALIZADO ATÉ O PERÍODO			
		CONCEDENTE	EXECUTOR	OUTROS	TOTAL	CONCEDENTE	EXECUTOR	OUTROS	TOTAL
TOTAL GERAL									
EXECUTOR					RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO				

RESERVADO À UNIDADE CONCEDENTE

ADMINISTRADOR DO CONVÊNIO	PARECER FINANCEIRO
APROVAÇÃO CHEFE DO ADMINISTRADOR DO CONVÊNIO	ASSINATURA
LOCAL E DATA	

Modelo conforme anexo da IN STN no. 01/97.

Página 11 de 15

Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Lopes Alves, Ilenildo Macena Dos Santos, Daniella Kilma Barbosa De Lima Silva e Tarsila Muniz Soares.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://chesf.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6FEA-4437-C522-C073.

Digitalizado com CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Lopes Alves, Ilenildo Macena Dos Santos, Daniella Kilma Barbosa De Lima Silva e Tarsila Muniz Soares. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://chesf.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6FEA-4437-C522-C073.

ANEXO II - MODELO EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

EXECUTOR		CONVÊNIO NUMERO
RECEITA VALORES RECEBIDOS, INCLUSIVE OS RENDIMENTOS (DISCRIMINAR)	DESPESA DESPESA REALIZADA, CONFORME RELAÇÃO DE PAGAMENTOS, E SALDO (RECOLHIDO / A RECOLHER)	
TOTAL	TOTAL	
EXECUTOR _____ ASSINATURA	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO _____ ASSINATURA	

Modelo conforme anexo da IN STN no. 01/97.

Página 12 de 15

Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Lopes Alves, Ilenildo Macena Dos Santos, Daniella Kilma Barbosa De Lima Silva e Tarsila Muniz Soares.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://chesf.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6FEA-4437-C522-C073.

Digitalizado com CamScanner

Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Lopes Alves, Ilenildo Macena Dos Santos, Daniella Kilma Barbosa De Lima Silva e Tarsila Muniz Soares.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://chesf.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6FEA-4437-C522-C073.

ANEXO III - MODELO DE RELATÓRIO DE PAGAMENTOS

RECURSOS			UNIDADES EXECUTORAS							CONVENIO NÚMERO
1 - CONCEDENTE										
2 - EXECUTOR										
3 - OUTROS										
REC.	ITEM	CREDOR		CNPJ/CPF	NAT. DESP.	CH/OB	DATA	TR. CRÉDITO	DATA	VALOR
TOTAL										
UNIDADE EXECUTORA - ASSINATURA					RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO - ASSINATURA					

Modelo conforme anexo da IN STN no. 01/97.



Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Lopes Alves, Ilenildo Macena Dos Santos, Daniella Kilma Barbosa De Lima Silva e Tarsila Muniz Soares.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://chesf.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6FEA-4437-C522-C073.

Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Lopes Alves, Ilenildo Macena Dos Santos, Daniella Kilma Barbosa De Lima Silva e Tarsila Muniz Soares. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://chesf.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6FEA-4437-C522-C073.

ANEXO IV - MODELO DE RELAÇÃO DE BENS

UNIDADE EXECUTORA	CONVÊNIO NÚMERO
--------------------------	------------------------

DOC. NO.	DATA		QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Total Geral					

UNIDADE EXECUTORA - ASSINATURA	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO - ASSINATURA
---------------------------------------	---

Modelo conforme anexo da IN STN no. 01/97.



Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Lopes Alves, Ilenildo Macena Dos Santos, Daniella Kilma Barbosa De Lima Silva e Tarsila Muniz Soares. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://chesf.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6FEA-4437-C522-C073.

ANEXO V - MODELO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

01 - CONVÊNIO No. ÓRGÃO EXECUTOR			02 - No. DA CONTA
REGIÃO	ESTADO:	MUNICÍPIO:	03 - PARCELA No.
ORDENADOR			
DESPESA			

04 - SALDO BANCÁRIO CONFORME EXTRATO EM ___/___/___	R\$ _____
MENOS	
05 - CHEQUES NÃO COMPENSADOS PELO BANCO	R\$ _____
MENOS	
06 - OUTROS DÉBITOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$ _____
07 - SALDO BANCÁRIO CONCILIADO	R\$ _____

SALDO DA CONTABILIDADE	
08 - DA ENTIDADE EM: ___/___/___	R\$ _____
MAIS	
09 - CRÉDITOS NÃO CONTABILIZADOS:	R\$ _____
MENOS	
10 - DÉBITOS NÃO CONTABILIZADOS:	R\$ _____
11 - SALDO CONTÁBIL CONCILIADO:	R\$ _____

12 - CHEQUES NÃO COMPESADOS PELO BANCO		
No. CHEQUE	DATA EMISSÃO	VALOR
TOTAL:		

13 - OUTROS DÉBITOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO		
No. DO AVISO	DATA DO AVISO	VALOR
TOTAL:		

14 - CRÉDITOS NÃO CONTABILIZADOS		
No. AVISO	DATA AVISO	VALOR
TOTAL:		

15 - DÉBITOS NÃO CONTABILIZADOS		
No. AVISO	DATA AVISO	VALOR
TOTAL:		

LOCAL E DATA	RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE CRC No.	ORDENADOR DE DESPESAS CPF No.
--------------	---	----------------------------------

NOTA: Anexar o(s) extrato(s) bancário(s) do período abrangido pela Prestação de Contas. Havendo aplicação financeira, deverão ser apresentados o extrato e a conciliação bancária correspondente em separado da conciliação bancária.

Página 15 de 15

Assinado eletronicamente por: Fabio De Albuquerque Baracho, GERENTE DE DEPARTAMENTO.
login: pabiob, torado no(s) DPJA em 30/12/2021 às 11:05

Este documento foi assinado digitalmente por: Fabio Lopes Alves, Ilenildo Macena Dos Santos, Daniella Kilma Barbosa De Lima Silva e Tarsila Muniz Soares.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://chesf.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6FEA-4437-C522-C073.



Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Lopes Alves, Ilenildo Macena Dos Santos, Daniella Kilma Barbosa De Lima Silva e Tarsila Muniz Soares.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://chesf.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6FEA-4437-C522-C073.

Digitalizado com CamScanner

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas CHESF. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://chesf.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6FEA-4437-C522-C073> ou vá até o site <https://chesf.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6FEA-4437-C522-C073



Hash do Documento

451054B4E882328DAC80E90EE4F892657F0F1D379BD7FF87285B118E14DB6B94

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/01/2022 é(são) :

- Fabio Lopes Alves (Signatário - Suprimento) - 046.886.784-87 em 30/12/2021 16:47 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Ilenildo Macena Dos Santos (Signatário - Suprimento) - 151.882.214-20 em 30/12/2021 16:13 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Daniella Kilma Barbosa De Lima Silva (Testemunha - Suprimento) - 026.565.334-73 em 30/12/2021 14:35 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Tarsila Muniz Soares (Testemunha - Suprimento) - 038.809.394-38 em 30/12/2021 14:35 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

